



DECRETO MUNICIPAL Nº 28062020/01 de 28 de junho de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE LIBERAÇÃO GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 21062020 DE 21 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO que Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência estabelecida pelo Município de Acaraú através do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal também foi declarado estado de calamidade através do Decreto Municipal nº 06042020/01, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 33.367 de 27 de junho de 2020, que prorrogam as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dispõe sobre a regionalização das medidas de isolamento social.

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos Municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação, não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado e Município no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

DECRETA:



Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 05 de julho de 2020, as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 21062020/01 de 21 de junho de 2020 que dispõe sobre a liberação gradual das atividades econômicas e a fase de transição no município de Acaraú.

Art. 2º Ficam prorrogadas até o dia 05 de julho de 2020 as disposições do Decreto n.º 05042020/01 expedido pelo Governo Municipal de Acaraú que regulamenta o funcionamento das repartições públicas municipal.

Art. 3º Permanecerão vigentes as vedações e demais disposições do Decreto Municipal n.º 05052020 de 05 de maio de 2020 que prevê restrições aos estabelecimentos em funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, 28 de junho de 2020.



ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL